



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 403/1981

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes de terras do Município à FUNDEPAR – Fundação Educacional do Estado do Paraná, para a construção de um complexo escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à FUNDEPAR – Fundação Educacional do Paraná, as áreas de terras constituídas pelas datas sob nºs. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, da quadra nº 49, todas com 300,00 m² (trezentos metros quadrados), do Jardim Silvino, 2ª Parte, nesta Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

ART. 2º. – Os terrenos objeto da doação, descritos no artigo 1º., desta Lei, destinam-se especificadamente, à edificação de um complexo educacional pela Donatária.

ART. 3º. – Para tanto, o Chefe do Executivo poderá firmar as escrituras que se fizerem necessárias para a efetiva doação, resguardando os interesses da Municipalidade.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de Junho de 1981.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 04/1981.
Autor: Executivo Municipal.